



Tribunal de Contas da União

PORTARIA Nº 212, DE 8 DE AGOSTO DE 2018

Delega competência ao Secretário de Controle Externo no Estado da Bahia para assinar o Acordo de Cooperação Técnica com a Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia, nas áreas de fiscalização, capacitação e intercâmbio de informações e tecnologias.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o disposto no § 2º do art. 4º da Resolução-TCU nº 211, de 18 de junho de 2008, e considerando as informações constantes do TC 014.739/2018-6, resolve:

Art. 1º Fica delegada competência ao Secretário de Controle Externo no Estado da Bahia para assinar, em nome do Tribunal de Contas da União, o Acordo de Cooperação Técnica com a Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia, voltado ao intercâmbio de informações e integração de ações de interesse recíproco, com vistas ao aperfeiçoamento das atividades que, em virtude da lei, sejam de suas competências constitucionais.

Art. 2º Fica designado o Secretário de Controle Externo no Estado da Bahia para zelar pelo acompanhamento da execução do Acordo a que se refere o artigo anterior.

RAIMUNDO CARREIRO

RESOLUÇÃO-TCU Nº 298, DE 8 DE AGOSTO DE 2018

Altera a Resolução-TCU nº 175, de 25 de maio de 2005, que dispõe sobre normas atinentes à distribuição de processos a ministros e ministros substitutos no âmbito do Tribunal de Contas da União.

O TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso de suas competências, de acordo com o que dispõe o art. 150 do Regimento Interno, e o disposto no art. 107 da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, considerando a necessidade de promoção de ganhos de produtividade em função da distribuição de processos a ministros e ministros-substitutos; considerando a necessidade de equilibrar a distribuição de carga de trabalho entre os gabinetes de ministros e de ministros-substitutos, resolve:

Art. 1º. Alterar o artigo 13 da Resolução TCU nº 175, de 25 de maio de 2005, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 13. Os processos referentes a atos de admissão de pessoal e de concessão de aposentadoria, reforma ou pensão, para fins de registro pelo Tribunal, serão sorteados entre os ministros e os ministros-substitutos.

Parágrafo único. (Revogado)"

Art. 2º. Alterar o artigo 18 da Resolução TCU nº 175, de 2005, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 18. Os processos concernentes a recursos federais repassados por força de lei ou mediante convênio, acordo, ajuste, contrato de repasse ou outros instrumentos congêneres, serão sorteados entre os ministros e os ministros-substitutos.

Parágrafo único. Os processos de tomadas de contas especiais (TCE) convertidos de outros processos serão distribuídos ao relator do processo originador."

Art. 3º. Acrescentar a Seção X-B e o artigo 18-B na Resolução TCU nº 175, de 2005, para tratar do sorteio dos processos de representação e denúncia, com a seguinte redação:

"Seção X-B

Dos processos de representação e denúncia

Art. 18-B. Os processos referentes a denúncias e representações ligadas às aquisições logísticas serão sorteados entre os ministros e os ministros-substitutos.

Parágrafo único. As representações que tratarem de questões relativas às atividades fins de órgãos ou entidades serão distribuídas ao relator em cuja lista constar o órgão responsável."

Art. 4º. Acrescentar a Seção X-C e os artigos 18-C e 18-D na Resolução-TCU nº 175, de 2005, para tratar do equilíbrio entre a entrada total efetiva de processos por gabinete em cada trimestre e a quantidade de processos a serem sorteados, com a seguinte redação:

"Seção X-C

Art. 18-C. A Seplan apresentará, trimestralmente, relatório contendo a carga de HDs associada a todos os processos distribuídos aos ministros e ministros-substitutos.

Parágrafo único. Para os processos que não apresentem informações hábeis a comprovar o número de HDs correspondentes, serão usados valores médios aferidos pela Secretaria do Tribunal.

Art. 18-D. As diferenças de HDs apuradas na carga de trabalho distribuída aos gabinetes de ministros e ministros-substitutos serão compensadas no sorteio dos processos de que tratam os arts. 13, 18 e 18-B da presente Resolução, tendo-se em conta o quadro de pessoal autorizado para o gabinete do respectivo relator e conforme procedimentos definidos em ato do Presidente."

Art. 5º. Acrescentar a Seção X-D e o artigo 18-E na Resolução-TCU nº 175, de 2005, para tratar do monitoramento e dos demais processos relativos aos procedimentos de desestatização realizados pela Administração Pública Federal, com a seguinte redação:

"Seção X-D

Art. 18-E. Os processos relativos à fiscalização dos procedimentos de desestatização realizados pela Administração Pública Federal serão sorteados entre os ministros.

Parágrafo único. As representações e denúncias que tratarem de questões relativas a procedimentos submetidos ao monitoramento de que trata o art. 3º da Instrução Normativa-TCU 81/2018, serão distribuídas ao ministro sorteado para relatar o referido monitoramento."

Art. 6º. Esta resolução entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2019.

RAIMUNDO CARREIRO
Presidente do Tribunal

ANEXO

PROPOSTA DE LISTAS DE UNIDADES JURISDICIONADAS 2019-2020

LUJ 2019-2020	LUJ 2017-2018	VINCULADOR	SIGLA	HD
Lista 01	Lista 04	MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES	PE-MCTI	322
	Lista 01	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO (Vinculador)	PE-MEC	394
	Lista 01	MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO	PE-CGU	56
				772
Lista 02	Lista 03	MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO	PE-MI	194
	Lista 02	MINISTÉRIO DAS CIDADES	PE-MICI	300
	Lista 02	MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO	PE-MP	353
				847
Lista 03	Lista 03	MINISTÉRIO DA SAÚDE	PE-MS	557
	Lista 10	MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL	PE-MDS	99
	Lista 08	PODER LEGISLATIVO	PL	58
	Lista 04	TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO	PL-TCU	33
				747
Lista 04	Lista 08	MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES, PORTOS E AVIAÇÃO CIVIL (Vinculador)	PE-MT	419
	Lista 04	PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA	PE-PR	352
				771
Lista 05	Lista 05	MINISTÉRIO DA FAZENDA	PE-MF	726
	Lista 02	CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO	CNMP	6
	Lista 02	MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO	MPU	9
	Lista 07	DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO	DPU	4
				745
Lista 06	Novo	MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA (Petróleo e Gás)	PE-MME-PET	258
	Novo	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO (Universidades)	PE-MEC-UNI	495
				753